

PORTARIA Nº 095/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, obrigatoriedade, por força de lei ou regulamento, da publicação de alguns atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Tocantins, como condição indispensável para a eficácia e produção de efeitos.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para contratação de serviços de publicação de atos administrativos e de licitações na Imprensa Estadual – DOE/TO, inscrita no CNPJ nº 25.043.514/0001-55, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
IMPrensa DO ESTADO DO TOCANTINS	25.043.514/0001-55	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 dias do mês de agosto de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV
Decreto Municipal 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR

17 / 08 / 2021


CARIMBO/ ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021